

**Lei nº 650/2015**  
**De 11 de Setembro de 2015**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar Termo de Comodato de imóvel, a título oneroso ou gratuito, com o Banco do Brasil, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil, junto ao município de Lajeado Grande.

**Parágrafo Único:** O Termo de Comodato previsto no caput desde artigo deverá prever, dentre as demais cláusulas pertinentes, um prazo máximo de vigência de 08 (oito) anos.

**Art. 2º.** O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma sala comercial, anexa ao centro administrativo municipal.

**Art. 3º.** O presente comodato, só poderá ter a destinação constante do artigo primeiro, sob pena de rescisão.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 11 de Setembro de 2015.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada